



LEI Nº 3.546 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 430.746,03 distribuídos as seguintes dotações:

01 08 02	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
600	08.541.0009.0036.0000	SERVIÇO SOCIAL	415.746,03
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 93 00
	93	RECURSOS PRÓPRIOS FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – vinculados – Exercícios anteriores	
	500 049	FUNDO IDOSO	
601	08.241.0009.0036.0000	SERVIÇO SOCIAL	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 93 00
	93	RECURSOS PRÓPRIOS FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – vinculados – Exercícios anteriores	
	500 049	FUNDO IDOSO	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 430.746,03

Fontes de Recurso
93 00 430.746,03

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 26 de fevereiro de 2.026.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.